



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 2.006, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Fixa subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito, a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Prefeito terá como subsídio mensal o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

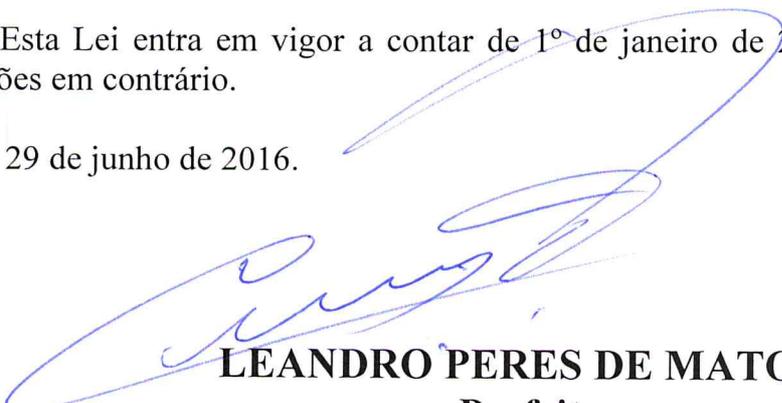
**Art. 2º** O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser reajustado nos termos do art. 1º.

**Art. 3º** Os subsídios de que trata a presente Lei, deverá individualmente, em qualquer hipótese, respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II, 153, III e §2º, I, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

  
**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**-Prefeito-**

Ref. Projeto de Lei nº 28/2016  
Autor: Poder Legislativo Municipal

